

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA

Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 03 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante deste Edital.

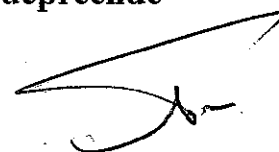
PERGUNTAS FORMULADAS POR LICITANTES:

1. O edital em referência demonstra uma pluralidade de objetos, sendo que a maioria deles pode sim ter um critério de julgamento único, todavia a arrecadação solicitada no objeto do edital encontra-se erroneamente elencada com os demais objetos, uma vez que o critério de julgamento e a forma de remuneração desta destoa de todas as demais, sendo assim, pedimos que a arrecadação seja desconsiderada, sendo feito certame de credenciamento próprio para este objeto.

Resposta: A eventual arrecadação, sem exclusividade, é uma faculdade da contratada e não uma obrigação contratual, ex vi do item IV do título 2.1 do Termo de Referência.

2. Nos casos de movimentação financeira, é correto afirmar que toda e qualquer movimentação irá respeitar o artigo 164, §3º da Constituição Federal (disponibilidade de caixa)?

Resposta: A guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do Município caberão à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal e ADI N º3.578-9/DF. Conforme se depreende do item 3.1.3 do Termo de Referência.



3. Sabendo que as resoluções 3.402 e 3.424 ambas de 2006 foram revogadas e a resolução 5.058 está vigente em seu lugar, é correto afirmar que as menções a resoluções revogadas serão desconsideradas, entendendo-se em seu lugar o uso das vigentes?

Resposta: Sim, as resoluções revogadas serão desconsideradas e aplicadas as resoluções em vigor.

4. A Lei Federal 8.666/93 prevê em seu artigo 32 a seguinte passagem “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”. Considerando que o remédio legal utilizado na licitação em referência é este pedimos ratificar nosso entendimento de que documentos obtidos via Imprensa Oficial serão aceitos como originais.

Resposta: Sim, documentos obtidos via Imprensa Oficial serão aceitos como originais. Contudo, em caso de dúvida fundamentada, pode a comissão requerer o original para conferência.

5. Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

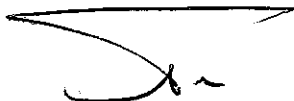
Resposta: Confirmamos que os valores serão enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores em até dois dias antes do crédito.

6. No item 22.8 do edital, temos a obrigatoriedade de informar a abertura ou fechamento de qualquer agência, podemos entender que se trata de



obrigatoriedade de informar a abertura ou fechamento de agências na cidade de Petrópolis/RJ e suas Limítrofes?

Resposta: Sim, se trata de obrigatoriedade de informar a abertura ou fechamento de agências na cidade de Petrópolis/RJ e suas Limítrofes.



**ADRIANO DA COSTA FONSECA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS**